



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.579 DE 23 DE JANEIRO DE 2.014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE AGUDOS OBJETIVANDO O OFERECIMENTO DO "VALE EDUCAÇÃO" AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO PARA COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE AGUDOS, visando a implantação do "PROGRAMA PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO DE AGUDOS" com o oferecimento do CARTÃO "VALE EDUCAÇÃO" aos alunos da rede municipal do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano para aquisição de uma cesta com material escolar.

Parágrafo Primeiro - O valor do cartão será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno beneficiado.

Parágrafo Segundo - As compras deverão ser realizadas pelos alunos, obrigatoriamente nas empresas localizadas no Município de Agudos - SP.

Parágrafo Terceiro - O serviço deverá ser operado pela CIRA - FACESP e não terá nenhum custo ao Município de Agudos, ela administração dos referidos cartões.

Art. 2º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do referido convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de janeiro de 2.014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 24/04/14.
Pág. 35 Jornal Cidade Bauro